

Municipalismo Unido, Município Forte

NOTA TÉCNICA Nº 06 2017

12/03/2017

Tema: finanças

Assunto: recursos da Repatriação

Referência: fonte de receita por aporte federal

Redação: Willian Luiz Pereira

DO CONTEXTO

A Associação Rondoniense de Municípios – AROM, em designo técnico de contribuir com o esclarecimento e de evitar equívocos sobre temas que concernem fontes de receita às Prefeituras, vem abordar o assunto **Repatriação**:

A questão está em pleno aperfeiçoamento legislativo, pois devido ao sucesso de aplicação por meio de um programa do governo federal do Presidente da República, Michel Temer, deve ser repetido com a devida autorização bicameral. Inicialmente disposta pela Lei nº 13.254, por sanção da então Presidente da República Dilma Rousseff, em 13 de janeiro de 2016, a apelidada Repatriação se refere ao Regime Especial de Regulamentação Cambial e Tributária (RERCT). O objetivo do programa é incentivar o envio dos valores, obtidos de forma lícita, de volta ao país. Tal lei serve aos residentes ou domiciliados no Brasil, tenham sido ou ainda sejam proprietários ou titulares de ativos, bens ou direitos no estrangeiro. A primeira versão do programa, aplicado no ano de 2016, arrecadou R\$ 46,8 bilhões, sendo que os contribuintes pagaram 15% de imposto de renda e mais 15% de multa sobre o valor que, até então, não eram declarados. Neste total, se estabeleceu divisão do bolo arrecadado em que os estados ficaram com 21,5% e os Municípios com 24,5%, o que resultou em R\$ 5 bilhões aos Municípios. Posteriormente, após forte batalha municipalista em que os Prefeitos se insurgiram do

Municipalismo Unido, Município Forte

modelo de divisão, o Governo Federal incluiu a participação dos Estados e dos Municípios sobre os percentuais da multa arrecada, o que resultou em mais R\$ 5 bilhões aos Municípios. Pelos cálculos da AROM, o montante representa **“um FPM amais”** às contas das Prefeituras, com natureza de receita corrente.

O retorno das atividades parlamentares, no Congresso Nacional, se marca pela relevância das pautas a serem dirimidas por meio de votações em plenário. Uma delas tem total atenção do Municipalismo brasileiro, pois trata a chamada Repatriação. Na prática, a matéria tramita em bom fluxo processual nas duas casas de Lei, tendo já sido apreciada e votada pela Câmara dos Deputados como PLS 405/2016 e, agora, se encontra pronta para votação pelos Senadores, o que está previsto para acontecer nesta quarta-feira, 08 de março. O projeto, que carrega grande anseio do Movimento Municipalista encabeçado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e reforçado pelas associações de Municípios regionais como a Associação Rondoniense de Municípios – AROM, tem forte tendência de ser aprovado com as mudanças realizadas pelos Deputados. A nova versão do texto Lei estabelece dilatação do prazo para realização da repatriação de recursos e patrimônios mantidos ou enviados ao exterior, que era de 38 dias e, agora, deve ficar em 120 dias, a serem contados a partir da data da regulamentação do tema pela Receita Federal.

Após a Presidência do Senado pautar a matéria para votação em Plenário, ainda que havendo uma Medida Provisória (MP) que precisa ser votada para liberar o rito de votações, o Municipalismo brasileiro passou a enrijecer a mobilização. Nesta segunda-feira (06), o Presidente da AROM, Jurandir de Oliveira, viajou a Brasília para se juntar aos demais representantes de Municípios do País em atendimento ao chamado da CNM, para acompanhar os trabalhos parlamentares e manter a persuasão deles em aprovarem a matéria sem prejuízos aos Municípios, especialmente no tangente aos percentuais que cabem aos entes municipais, bem como os prazos a receberem e que o montante verse sobre a multa da repatriação, como também do Imposto de Renda retido pelo programa.

Municipalismo Unido, Município Forte

NOVA REPATRIAÇÃO

A primeira edição da Lei e aplicação da Repatriação estipulou retenção de 15% de Imposto de Renda somados ao recebimento de 15% de multa pelo considerado crime em não declarar os tais bens. Já as modificações sugeridas pelos parlamentares estipulavam, originalmente no Senado, a cobrança de 17,5% de Imposto de Renda e 17,5% de multa aos contribuintes que aderirem ao programa. Contudo, a nova redação que saiu da Câmara e já se encontra no Senado novamente, estabelece 15% de imposto e 20,25% de multa. A Receita Federal estima superar o total arrecadado no ano de 2016, considerando a vantagem disponibilizada aos contribuintes em situação irregular e o prazo, que deve ficar estendido.

A reexecução do programa de repatriação é uma medida coerente toma pela iniciativa governamental e com os devidos aprimoramentos promovidos pelos Deputados e Senadores. Neste sentido, o Presidente Jurandir de Oliveira endossou o clamor da CNM junto aos oito Deputados Federais e Três Senadores por Rondônia, para que se conduzam pela apreciação e aprovação da matéria de forma a garantir que os Municípios do País não sejam surpreendidos pelo desprestígio, como ocorreu no ano anterior, em que os entes municipais ficaram sem data e percentuais definidos para receberem os recursos, que devem ser constitucionalmente repartidos, como ocorre com os Estados.

PERCENTUAIS E DIVISÃO

Caso os Senadores aprovem o texto alterado pela Câmara, o que deve ocorrer devido à urgência pedida pelo Governo Federal e a proeminência da pauta econômica do cenário político, dos valores arrecadados com a multa, 46% serão repartidos com os estados e os

Municipalismo Unido, Município Forte

municípios por meio dos fundos de participação (FPE e FPM). O ponto alterado pode sofrer críticas e influenciar a votação, já que, o texto original previa porcentual maior, que era de 49%.

Considerando as estimativas da Receita Federal e o total arrecadado da última execução do programa de repatriação, a maioria dos prefeitos de Rondônia, que são de prefeituras de Municípios de porte, certamente poderá contar com valores entre R\$ 100 mil a R\$ 400 mil, sendo um total aproximado de R\$ 500 milhões para as 52 prefeituras. A AROM trabalha com a expectativa de que os gestores municipais percebam o aporte de cerca de 100% do que recebem do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (um FPM amais).

ORIENTAÇÃO FINAL

Com 26 anos de atuação representativa técnico-administrativa e político-administrativa, a AROM tem se figurado nas mais importantes e históricas conquistas emplacadas pelo Movimento Municipalista Brasileiro, resultando em refrigere às esfinges sofridas pelos Prefeitos por administrarem sem os recursos suficientes e perante a um crescente e agravante cenário de demandas sociais que absorve a totalidade orçamentária. Conquistas como o Direito à justa participação nos recursos angariados com a Repatriação pela União são resultados de intensa articulação em Brasília e nas bases dos estados, por meio das entidades representativas como a AROM. Portanto, há que se considerar que tais recursos não seriam facilmente transferidos aos municípios de



Municipalismo Unido, Município Forte

maneira simplesmente sistêmica, como dispõe a Constituição Federal, mas que, certamente só são garantidos em razão da insistência e vigilância incansável dos Prefeitos e Prefeitas do Brasil.

Em cunho estritamente orientador, ressaltamos que os administradores (as) municipais façam emprego eficiente dessas verbas a serem aportadas, visto que, ainda que em livre disposição de aplicação por ser receita líquida, são ínfimas ante ao desafio que batem à porta das Prefeituras a todo momento. Assim sendo, não é de mais frisar que o emprego desses dinheiros pode ser mais bem aproveitado nos gastos emergentes, que influenciam nos índices cuidados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em vez de investimentos.

Willian Luiz Pereira

Coordenador de Projetos Institucionais

Ivonete Rodrigues

Assessora Jurídica - AROM

Roger André Fernandes

Diretor Executivo – AROM